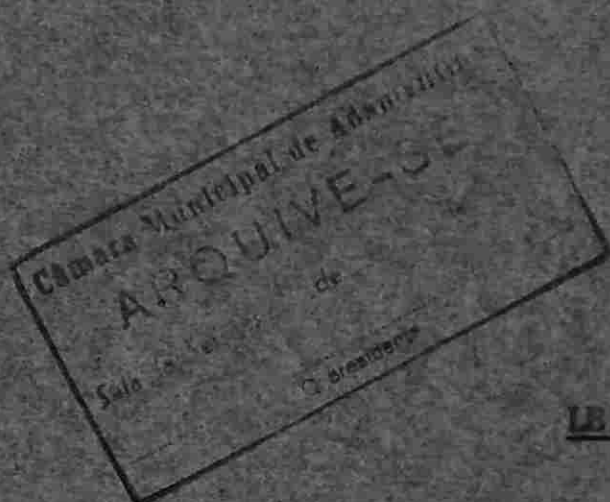




LEI Nº 218 DE 5 DE JUNHO DE 1.953.

EUCLYDES ROMANINI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA, E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:.....

- Artigo 1º)- Fica a Companhia de Indústria, Comércio de Materiais e Agricultura (C.I.C.M.A.) autorizada a transferir por Escritura Pública, ao governo do Estado de São Paulo, um terreno de conformação circular, localizado entre as quadras 67, 68 e 77, 78, na confluência das ruas Valentin Gentil e Avenida Santo Antonio, desta cidade, medindo 85,00 mts. de diâmetro, com a área total de 5.671,625 mts.²
- Artigo 2º)- O terreno acima descrito, de acordo com a planta geral da cidade de Adamantina, foi reservado como propriedade da municipalidade.
- Artigo 3º)- O terreno, objeto da presente lei, destina-se à construção pelo Governo do Estado, de um prédio para funcionamento do 3º Grupo Escolar desta cidade.
- Artigo 4º)- Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA, EM 5 DE JUNHO DE 1.953.


Euclydes Romanini
-Prefeito Municipal-

Registrada e Publicada nesta data.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina, em 5 de Junho de 1.953.


Fausto Oliveira
-Secretario-